

## AVISO

Alvará de Loteamento n.º 14/1989 – Bairro Casal do Rato

### 14.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, é emitido o 14.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 14/1989 do Bairro Casal do Rato. -----  
O presente Aditamento titula a alteração do lote 29, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o número 414/19900418 da freguesia de Pontinha, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 17.ª reunião ordinária de 14 de setembro de 2022. -----

#### 1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações à licença de loteamento consistem no aumento das áreas de implantação e de construção, do número fogos previstos para o lote 29, bem como a alteração do polígono de implantação. -----

#### 2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----

##### 2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES -----

Parâmetros Prévios							Parâmetros Alterados						
Lote	Área do Lote	Im-plant.	AC. To-tal	A.C. Ha-bit.	Fo-gos	Pi-sos	Área do Lote	Im-plant.	AC. To-tal	A.C. Ha-bit.	Fo-gos	Pi-sos	Anexo
29	238	81	162	162	1	2	238	145	290	290	2	2	20
					Diferença		---	+64	+128	+128	+1	---	

Os parâmetros alterados estão representados a negrito

Legenda: A.C. – Área de construção; Implat. – Implantação; A.E. – Atividades Económicas; Habit. – Habitacional

##### 2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO -----

Área dos prédios a lotear (m <sup>2</sup> ) .....	205.000,00
Área total dos lotes (m <sup>2</sup> ).....	117.034,30
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m <sup>2</sup> ) .....	3.120,00
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m <sup>2</sup> ) .....	24.189,00
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m <sup>2</sup> ) .....	63.776,70
Número total de lotes .....	327
Número total de fogos.....	660
Densidade habitacional (f/ha) .....	32,20

Os parâmetros alterados estão representados a negrito .....

#### 3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS -----

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

#### 4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO -----

De acordo com o previsto com o previsto no art.º 6.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, pela falta de áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva, foi aceite a compensação em numerário,

nos termos previstos no art.º 44.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, para os espaços verdes e de utilização coletiva, foram contabilizadas as áreas de natureza privada, designadamente as áreas afetas aos logradouros de lotes privados, até 50% da área livre permeável, com o mínimo de 25 m<sup>2</sup>, nos termos do art.º 114.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU).

---

#### **5. ESTACIONAMENTO**

No âmbito das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU).

---

#### **6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO**

Planta de Síntese do Loteamento à escala 1/1000 de 14-10-2022.

---

#### **7. TAXAS URBANÍSTICAS**

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 9.563,66 (nove mil quinhentos e sessenta e três euros e sessenta e seis céntimos) e foi cobrada com redução de 50% nos termos do art.º 4.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas (RTORM) através da guia n.º 14503 de 17-10-2022.

---

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor.

---

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual.

---

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, com registo eADT\_LO 2022/41 no livro eADT/LO, em 25 de outubro de 2022.

---

Município de Odivelas, 25 de outubro de 2022.

---

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(Hugo Martins)

## CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



Alvará de Loteamento n.º 14/1989 – Bairro Casal do Rato

### 14.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, é emitido o 14.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 14/1989 do Bairro Casal do Rato.

O presente Aditamento titula a alteração do lote 29, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o número 414/19900418 da freguesia de Pontinha, solicitada por Martinho José Ratinho Ramos, cabeça de casal da herança por óbito de Joaquim António Gordo Ramos, portador do número de contribuinte 192708392, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 17.ª reunião ordinária de 14 de setembro de 2022.

#### 1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES

As alterações à licença de loteamento consistem no aumento das áreas de implantação e de construção, do número fogos previstos para o lote 29, bem como a alteração do polígono de implantação.

#### 2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS

##### 2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES

Parâmetros Prévios							Parâmetros Alterados						
Lote	Área do Lote	Implant.	AC. Total	A.C. Habit.	Fogos	Pisos	Área do Lote	Implant.	AC. Total	A.C. Habit.	Fogos	Pisos	Anexo
29	238	81	162	162	1	2	238	145	290	290	2	2	20
					Diferença		--	+64	+128	+128	+1	--	

Os parâmetros alterados estão representados a negrito

Legenda: A.C. – Área de construção; Implat. – Implantação; A.E. – Atividades Económicas; Habit. – Habitacional

##### 2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO

Área dos prédios a lotear (m <sup>2</sup> ) .....	205.000,00
Área total dos lotes (m <sup>2</sup> ) .....	117.034,30
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m <sup>2</sup> ) .....	3.120,00
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m <sup>2</sup> ) .....	24.189,00
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m <sup>2</sup> ) .....	63.776,70
Número total de lotes .....	327
Número total de fogos .....	660
Densidade habitacional (f/ha) .....	32,20

Os parâmetros alterados estão representados a negrito.

#### 3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

#### 4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO

De acordo com o previsto com o previsto no art.º 6.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, pela falta de áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva, foi aceite a compensação em

numerário nos termos previstos no art.º 44.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, para os espaços verdes e de utilização coletiva, foram contabilizadas as áreas de natureza privada, designadamente as áreas afetas aos logradouros de lotes privados, até 50% da área livre permeável, com o mínimo de 25 m<sup>2</sup>, nos termos do art.º 114.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU). --

#### **5. ESTACIONAMENTO**

No âmbito das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU). -----

#### **6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO**

Planta de Síntese do Loteamento à escala 1/1000 de 14-10-2022. -----

#### **7. TAXAS URBANÍSTICAS**

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 9.563,66 (nove mil quinhentos e sessenta e três euros e sessenta e seis cêntimos) e foi cobrada com redução de 50% nos termos do art.º 4.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas (RTORM) através da guia n.º 14503 de 17-10-2022. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, com registo eADT\_LO 2022/41 no livro eADT/LO, em 25 de outubro de 2022. -----

Município de Odivelas, 25 de outubro de 2022. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)